



MUNICÍPIO DE
MAGDA
INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Folha n.º	62
Proc. IPREM n.º	02/22

PORTARIA Nº 01/2022

("Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria por Idade solicitada por Nelson Joaquim Ribeiro").

Considerando que o referido Servidor faz jus a aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 56, da Lei Complementar nº 91 de 28 de fevereiro de 2019, e §§ 3º e 17 c/c artigo 40-§ 1º, III, b da CF, do Processo Administrativo nº 02/2022 e Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda – IPREM;

Considerando que o referido Servidor possui atualmente idade de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sendo 1(um) ano 6(seis) meses e 17 (dois) dias de tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social. E 26 (vinte e seis) anos e 11 (onze) meses e 21(vinte e um) dias de *tempo* de serviço público em cargo efetivo de Pedreiro, conforme certidão da Prefeitura e INSS comprovando o total de 10417 (dez mil quatrocentos e dezessete) dias;

A Superintendente deste Instituto de Previdência, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91 de 28 de fevereiro de 2019, e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA	
PROTOCOLO	
N.º	37
Em	19/01/22
Assessoria Administrativa	

Instituto de Previdência Municipal

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9029 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 63.892.350/0001-20

R



MUNICÍPIO DE
MAGDA
INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Folha n.º	63
Proc. IPREM n.º	02/22

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aposentado por idade, conforme Processo Administrativo nº 02/2022 deste Instituto o servidor público municipal Senhor Nelson Joaquim Ribeiro, CPF nº 025.821.618-29, RG nº 10.486.400, brasileiro, lotado no cargo público de Pedreiro, no qual fica aposentado nos termos do artigo 56, da Lei Complementar nº 91 de 28 de fevereiro de 2019, e §§ 3º e 17 c/c artigo 40-§ 1º, III, b da CF, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a **aposentadoria por Idade**, mediante o valor de R\$ 1.768,50 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo cálculo pela média nos termos do artigo 56, da Lei Complementar nº 91 de 28 de fevereiro de 2019 e §§ 3º e 17 c/c artigo 40-§ 1º, III, b da CF:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 13 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Comunique-se.

Magda, 13 de janeiro de 2022.


Rafaela Cristina Ribeiro
Superintendente do IPREM